MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Procedimento Licitatório nº 0018/2022

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Irineu Silva Junior** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.584/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 17h00min do dia 12/04/2022 até às 08h59min do dia 02 de maio de 2022.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 02 de maio de 2022 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no site**: www.bnc.org.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção e reparo de calhas, rufos e telhados dos prédios públicos do Município de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação é restrita aos interessados, pessoas jurídicas, que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da BNC, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **2.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9 º da Lei nº 8.666/93;
 - **2.2.5.** Que estejam com falência decretada;
 - **2.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio2;
 - 2.2.7. Pessoas físicas.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, **devendo estar** regularmente cadastrada junto BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no site: www.bnc.org.br.

¹NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"…a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário"*. Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Email: licitapta2 @gmail.com

- **3.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:
 - **3.2.1** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, será:

Tipo/Prazo	Valor / teto máximo para MEI	Valor / teto máximo para demais tipos de empresas
Plano Mensal	R\$112,40	R\$128,60
Plano Trimestral	R\$175,40	R\$195,20
Plano Semestral	R\$250,10	R\$267,20
Plano Anual	R\$365,30	R\$365,30

- **3.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
- **3.4.** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **3.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS licitações online: www.bnc.org.br: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- **3.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Email: licitapta2 @gmail.com

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:
 - **5.1.1** Valor unitário e total do item:
 - **5.1.2** Marca e modelo (quando couber);
 - **5.1.3** Fabricante (quando couber);
 - **5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o



MUNICIPIO DE PIMENTA
Folha Visto

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-4 Email: licitapta2 @gmail.com

fabricante, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - **5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.2.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

- **7.1.1** O intervalo mínimo de diferença de valores³ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01.**
 - **7.1.1.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.1.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.1.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.1.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - **7.1.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.4.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.6.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **7.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

_

³ **Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31, parágrafo único c/c com art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 2584/2021.



MUNICIPIO DE PIMENTA Folha Visto

NPJ N.º: 16.725.962/0001-4 Email: licitapta2 @gmail.com

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- **7.9.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.10.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.11.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços realizados:
 - **7.14.1.** No país;
 - **7.14.2.** Por empresas brasileiras;
 - **7.14.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - **7.14.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.16.2.** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.17.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Email: licitapta2 @gmail.com

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e § 7º do decreto Municipal nº 2584/2021.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra⁴, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

_

⁴Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



MUNICIPIO DE PIMENTA Folha Visto

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2 @gmail.com

- **8.5.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.5.3.2** Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.
- **8.5.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.5.3.8** Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade através de sua publicação no Portal da Transparência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- **8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NA PLATAFORMA – HABILITAÇÃO

- **9.1** A BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS constitui um módulo de registro cadastral da BNC, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
 - **9.1.1** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral na BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- **9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁵ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:
 - 9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);
 - **9.2.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - **9.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.2.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

_

⁵Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Tratase de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



MUNICIPIO DE PIMENTA
Folha Visto

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-4 Email: licitapta2 @gmail.com

- **9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.3.1** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 na BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
 - **9.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024/2019 e § 1° do art. 43 do decreto Municipal nº 2.584/2021.
- **9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - **9.4.1** Considera-se documentos complementares também, a proposta de preços ajustada, para fins deste edital, caso em que o licitante será convocado a encaminhá-la, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação.**
- 9.5 A licitante deverá encaminhar a cópia da proposta de preços ajustada para a BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, via plataforma, para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo enviá-la posteriormente ao pregoeiro, em via original assinada, devendo enviar também, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais.
 - **9.5.1** Para o envio dos documentos e da proposta final ajustada, o licitante terá o prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados após a declaração como vencedor do lote/item.
 - **9.5.2** A proposta comercial ajustada, bem como os documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.
 - **9.5.3** A não apresentação da proposta final ajustada, bem como **dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis,** ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 50, II do Decreto Municipal nº 2. 584/2021.
 - **9.5.4** Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados**, o (a) Pregoeira declarará



MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha Visto

NPJ N.º: 16.725.962/0001-4 Email: licitapta2 @gmail.com

sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

- **9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

- **9.9.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.9.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **9.9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.9.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- **9.9.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- **9.9.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Email: licitapta2 @gmail.com

MUNICIPIO DE PIMENTA Folha Visto

9.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- **9.9.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.
- **9.9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **9.9.2.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.2.8** Declaração de inexistência de fato impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo II);
- **9.9.2.9** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo II;
- **9.9.2.10** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo II:
- **9.9.2.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:
 - 9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

Email: licitapta2 @gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

9.9.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.9.4 Qualificação Técnica

- **9.9.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.
- **9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.
- **9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **9.13.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário



MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha Visto

NPJ N.º: 16.725.962/0001-4 Email: licitapta2 @gmail.com

para a continuidade da mesma.

- **9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada/assinada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:
 - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- **11.2.1** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁶.
- **11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
 - **12.1.2.1** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- **12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (**BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade

6 Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha Visto

Email: licitapta2 @gmail.com

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 - 1.59.00 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.39.00 - 1.59.00 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - 1.01.00 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.39.00 - 1.01.00 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00 - 1.01.00 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - 1.01.00 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00 - 1.01.00 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 - 1.29.00 02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00 - 1.19.00 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 - 1.29.00 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 - 1.19.00 02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.39.00 - 1.19.00 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - 1.47.00 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 - 1.47.00 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - 1.24.00 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 - 1.02.00 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00 - 1.24.00 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - 1.02.00 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 - 1.02.00 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - 1.02.00 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 - 1.02.00 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 - 1.55.00 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 - 1.55.00 02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00 - 1.00.00 02.06.02.10.301.0009.2182.4.4.90.51.00 - 1.55.00 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - 1.59.00 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.39.00 - 1.00.00 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.39.00 - 1.59.00

16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será



MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha Visto

Email: licitapta2 @gmail.com

firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- **16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2** A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
- **21.3** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Email: licitapta2 @gmail.com

- **21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- **21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado – IOF e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 2.584/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.bnc.org.br e publicado no site oficial do município de Pimenta/MG: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA		
Folha	Visto	

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados. **23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.12.2 ANEXO II MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTA
- 23.12.3 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 23.12.4 ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 05 de abril de 2022.

Irineu Silva Junior Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA		
Folha	Visto	

ANEXO I

Email: licitapta2 @gmail.com

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2022, Processo Licitatório n.º 0xx/20xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de**, especificado(s) no(s) **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº 0xx/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Х	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - **3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PIMENTA		
Folha	Visto	

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Email: licitapta2 @gmail.com

- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 Plenário).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA⁷

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

⁷**Nota Explicativa**: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



MUNICÍPIO DE PIMENTA			
Folha Visto			

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Email: licitapta2 @gmail.com

- **5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **5.8.1.** A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - **5.8.2.** A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.
 - **6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49,



MUNICÍPIO DE PIMENTA		
Folha	Visto	

§1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2854/2021.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Licitante detentor (a)	
Prefeito (a)	
Pregoeiro e Equipe de A	poio – Portaria nº 0/2022
MUNICIPIO DE PIMENTA	VMG, de de 2022.



MUNICÍPIO DE PIMENTA Folha Visto

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Nº 0xx/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0xx/2022

A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o nº	, com sede à	
DECLARA que:		

- **a.** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- **b.** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou Subcontratado;
- c. não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93;
- **d.** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 com a seguinte ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não;
- **e.** não existe fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação nesta licitação e que se compromete a comunicar ocorrências posteriores;
- **f.** cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura e carimbo de CNPJ

MUNICÍPIO DE PIMENTA			
Visto			

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	:PF·		
FONE:			
ro de cal 6, nos tern	has, rι	ıfos e telhado	os dos prédios
:			
Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		R\$	R\$
stão incli	usos t	odos os tribu	
	utura e e liro de cal 6, nos tern 22. Quant	CNPJ/CPF: EFONE: utura e eventua iro de calhas, ru is, nos termos do 22. Quant Unid. PROPOSTA stão inclusos te	CNPJ/CPF:

despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que temos conhecimento de todas as atribuições do cargo proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias. Demais Condições: conforme edital.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LUTTLEO	טעוויו וועם	GLIGID	
SECRET.	ARIAS	MUNICIPAL	S

F.	Municipio de	Pimenta/MG	
ļ.	Folhe	Visto	
2000	58	(h)	

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção e reparo de calhas, rufos e telhados dos prédios públicos do Município de Pimenta/MG, incluindo mão de obra e material, conforme especificações estabelecidas nas planilhas, projeto básico e memorial descritivo anexos ao Termo de referência.

ITEM	REF. SINAPI/SETOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SETOP - ED-50992	Serviço de Vedação em Elementos Metálicos com Silicone Pastoso	М	200	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
2	SINAPI - 88315	Serralheiro com Encargos Complementares.	Н	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
3	SINAPI - 88251	Auxiliar de Serralheiro com Encargos Complementares.	Н	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
4	SETOP - ED-50660	Calha de Chapa Galvanizada Nº. 24 Gsg, Desenvolvimento = 100 cm	М	100	R\$ 173,51	R\$ 17.351,00
5	SETOP - ED-50654	Calha de Chapa Galvanizada Nº. 24 Gsg, Desenvolvimento = 33 cm	М	100	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
6	SETOP - ED-50655	Calha de Chapa Galvanizada Nº. 24 Gsg, Desenvolvimento = 40 cm	М	100	R\$ 70,39	R\$ 7.039,00
7	SETOP - ED-50656	Calha de Chapa Galvanizada N°. 24 Gsg, Desenvolvimento = 50 cm	М	100	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
8	SETOP - ED-50657	Calha de Chapa Galvanizada N°. 24 Gsg, Desenvolvimento = 60 cm	М	100	R\$ 101,23	R\$ 10.123,00
9	SETOP - ED-50658	Calha de Chapa Galvanizada N°. 24 Gsg, Desenvolvimento = 66 cm	М	200	R\$ 111,05	R\$ 22.210,00
10	SETOP - ED-50659	Calha de Chapa Galvanizada N°. 24 Gsg, Desenvolvimento = 75 cm	М	100	R\$ 126,03	R\$ 12.603,00
11	SETOP - ED-50675	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 15 cm	М	100	R\$ 32,72	R\$ 3.272,00
12	SETOP - ED-50676	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 20 cm	М	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
13	SETOP - ED-50677	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 25 cm	М	100	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00
14	SETOP - ED-50678	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 33 cm	М	100	R\$ 58,05	R\$ 5.805,00
15	SETOP - ED-50679	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 50 cm	М	100	R\$ 82,89	R\$ 8.289,00
16	SETOP - ED-50680	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 60 cm	М	100	R\$ 97,71	R\$ 9.771,00
17	SETOP - ED-50681	Rufo e Contra-Rufo de Chapa Galvanizada Nº. 24, Desenvolvimento = 70 cm	М	100	R\$ 113,67	R\$ 11.367,00
18	SETOP - ED-13852	Substituição de Telha em Cobertura em Telha Metálica Galvanizada Ondulada, Tipo Simples, Esp. 0,50mm, Acabamento Natural, Inclusive Acessórios para Fixação, Fornecimento e Instalação - Material e Mão de Obra	M2	100	R\$ 104,83	R\$ 10.483,00
		TOTAL GERAL				R\$ 151.362,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
59	(p)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A contratação solicitada, atenderá as necessidades de futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção e reparo de calhas, rufos e telhados dos prédios públicos municipais.
- 2.2. Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;
- 2.3. Tendo em vista o objetivo principal de manutenção constantes dos prédios públicos e a obrigação de o gestor de zelar pelos bens públicos e o a obrigatoriedade de realizar compras públicas por licitação.
- **2.4.** Considerando que manutenção dos prédios públicos é um serviço essencial, uma obrigação bem como, a visão de prédios bem cuidados é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

3. PRAZOS

- **3.1.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93.
- **3.2.**A execução dos serviços, após a solicitação pela contratante, será o prazo de 05 (cinco) dias.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. DO PEDIDO, DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.**O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando os quantitativos e o local para a execução;
- **5.2.**O local para a execução conforme Memorial Descritivo e período será mencionado na Ordem de Serviço, expedida pela administração.
- **5.3.**O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Serviços.
- **5.4.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.5.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

The Souland Makesta

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
6.0	N

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
 - **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **7.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **7.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.
- **7.2.** Arcar com todas as despesas com alimentação, hospedagem, frete, carga e descarga de materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para a execução do objeto;
- **7.3.** A empresa deverá fornecer os materiais e a instalação dos mesmos, assim como os demais acessórios para o perfeito funcionamento do objeto.

Shing I NO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
Q. 1	N

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Rafael Silva Alves e Judas Tadeu Pinto, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadim-

Seman - Collecta

169 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA inicípio de Pimenta/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Folha Visto

plência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **12.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **12.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - **12.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
 - **12.7.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- **12.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
 - **13.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
 - **13.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
 - **13.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

0 (1)

Sains Notesta

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
63	(b)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- **15.2.** Os licitantes vencedores que convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos á aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
 - **15.2.1.** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
 - **15.3.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
 - **15.3.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - **15.3.1.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
 - **15.3.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- **15.3.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - **15.3.2.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - **15.3.2.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato/ata de registro de preços, observados os seguintes limites máximos:

Geria Kaleria

Deg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA Municipio de PimentalMG

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de Pimenta/MG
Folha Visto

15.3.2.1.1.0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

15.3.2.1.2.10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso ii do artigo 20 do decreto municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **15.4.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.
- **15.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.6.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- **15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de orçamento conforme tabela SETOP e SINAPI e o custo estimado total é de **R\$ 151.362,00 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

Some PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA Municipio de Pimental Mic

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Riunicipio de Pimenta/MC Folha Visto

17.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá a Secretaria solicitante.

17.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 075 - 02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 088 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 092 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00

EDUCAÇÃO

Ficha: 137 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.01.00 Ficha: 139 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.01.00 Ficha: 145 - 02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.01.00 Ficha: 158 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.01.00 Ficha: 160 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.01.00 Ficha: 219 - 02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.19.00 Ficha: 232 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.19.00 Ficha: 234 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.19.00 Ficha: 305 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.47.00 Ficha: 308 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.47.00

MEIO AMBIENTE

Ficha: 349 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 351 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00

SAÚDE

Ficha: 398 - 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.02.00 Ficha: 405 - 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.02.00 Ficha: 408 - 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.02.00 Ficha: 415 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.02.00 Ficha: 417 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.02.00 Ficha: 482 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.55.00 Ficha: 484 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.55.00 Ficha: 489 - 02.06.02.10.301.0009.2182.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.55.00 Ficha: 496 - 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.59.00 Ficha: 498 - 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.59.00 Ficha: 522 - 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.59.00 Ficha: 524 - 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.59.00 Ficha: 524 - 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.59.00

Cherala /

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
lolo	N

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 561 - 02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 576 - 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 578 - 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 601 - 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 603 - 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 629 - 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.29.00 Ficha: 632 - 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.29.00

ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha: 671 - 02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 677 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 679 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 680 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 680 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.24.00 Ficha: 689 - 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 689 - 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.24.00 Ficha: 719 - 02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00

OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE

Ficha: 753 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 755 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 760 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 762 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00

SECRETARIA DE URBANISMO

Ficha: 785 - 02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 792 - 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.00.00 Ficha: 794 - 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.00.00

19. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

19.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual o pregão será realizado para Registro de Preços nos termos legais.

19.2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

19.3. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados local ou regional três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a

A Section Serving

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Municipio de Pimenta/MG Folha Visto

economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

Pimenta, 04 de abril de 2022

Rafael Silva Alves

Departamento de Engenharia - Crea MG 176.043/D

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Cristiane Costa Oliveira Macedo Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Rosilene Inácio de Oliveira Secretaria Municipal de Assistência Social

> Linara Mirelle Domingos Secretaria Municipal de Saúde

Rafael Silva Alves Secretário Municipal de Urbanismo Shaiana Jaciara Silva

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

> María Gorete Araújo Costa Secretaria Municipal de Educação

Judas Tadeu Pinto Secretário Municipal de Obras e Transporte

Paulo Sérgio Esteves Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura

e Turismo



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

Setor de Engenharia e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

COORDENADAS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de calhas, rufos e serviços correlatos, nas edificações do Município de Pimenta-MG

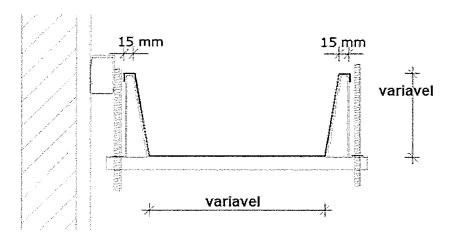
1 - INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os procedimentos para a execução e instalação de calhas metálicas, rufos e serviços correlatos a serem executadas nas edificações do município de Pimenta-MG.

2 - CALHAS METÁLICAS

2.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, nº 24 – chapa de #0,65mm natural, com Suportes e Bocais - Corte ou desenvolvimento conforme desenho abaixo:



2.2 Sequência de execução:

As calhas deverão ser posicionadas conforme o local de instalação de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

2.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica ou alvenaria de modo firme e estável. As

telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

Deverá ser utilizado rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas quando necessário. Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo. Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade com



Municipio de Pimenta/MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: engenharia@pimenta.mg.gov.br

Setor de Engenharia e Urbanismo

Municipio de Pimenta/MG |
Folha Visto

caimento mínimo de 0,5%. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

3 - RUFOS METÁLICOS

3.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume nº 24 – chapa de #0,65mm, com especificações do Corte ou desenvolvimento de acordo com o local onde será colocado:

3.2 Sequência de execução:

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

Em caso de rufo chapéu sobre muros ou platibandas, este recobrirá a espessura da parede/muro com cobrimento lateral mínimo de 7 Centímetros.

3.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda. Quando for o caso estes deverão ser embutidos nas alvenarias.

4 - TELHADOS

Quando necessário poderá ser substituídos telhas de parte dos telhados conforme necessidade.

5 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REPAROS

Na necessidade de mão de obra especializada para reparos em calhas e rufos existentes, será contratado serralheiro e ajudante para efetuar os serviços necessários, sendo estes serviços contratados por hora trabalhada.

6 - QUANTITATIVOS

Os quantitativos inseridos na planilha orçamentaria foram estimados visto que esses visam atender serviços de reparos e manutenção das calhas e rufos das edificações do Município de Pimenta-MG

7 - NORMAS TÉCNICAS E CONSIDERAÇÕES:

- ABNT NBR 10844/89 Instalações prediais de águas pluviais.
- ABNT NBR 14331: Alumínio e suas ligas Telhas e acessórios Requisitos, projeto e instalação;
- Em anexo a esse memorial segue planilha com os serviços a serem prestados.

Pimenta-MG, 30 de março de 2022:

Rafael Silva Alves

Secretário Municipal de Urbanismo

Engenheiro civil - CREA - MG: 176.043/D

Municipio de	Pimenta/MG
Folha	Visto
10	(14)

Nº TC/CR

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução e instalação de calhas, rufos e serviços correlatos, nas edificações do Município de Pimenta-

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	_	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	Ŕ	0,50%	_	0,50%	0,56%	0,97%
)espesas Financeiras	DF	1,02%	_	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	_	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	_	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	ок	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
PIMENTA - MG	guarta-feira, 30 de março de 2022
Local	Data
010/11/12	

Nome:

Responsável Técnico

Título:

Rafael Silva Alves

Eng. Civil CREA/CAU: 176043/D

ART/RRT:

		PLANILHA ORÇAMENTARIA	- Commercial Commercia				
Obra: correl	: Contratação de latos, nas edifica	Obra: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de calhas, rufos e serviços correlatos, nas edificações do Município de Pimenta-MG		FOLHA 01/01	1/01	SETOP	jau/22
Contr	atante: Prefeitu	Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenta-MG		PIMENTA MG DATA: 30/03/2022	MG 3/2022	SINAPI	fev/22
Endereço:	reço:					BDI:	20,73%
LLEW	CÓDIGO SETOP/SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÚNID.	QUANT	PR. UNIT.	PR. UNIT.BDI	VRTOTAL
(SETOP - ED-50992	SETOP - ED-50992 VEDAÇÃO EM ELEMETOS METÁLICOS COM SILICONE PASTOSO	×	200,000	19,82	23,93	4.786,00
2	SINAPI - 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	22,96	27,72	2.772,00
3	SINAPI - 88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	100,00	18,51	22,35	2.235,00
4	SETOP - ED-50660	SETOP - ED-50660 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	Σ	100,00	143,72	173,51	17.351,00
5	SETOP - ED-50654	SETOP - ED-50654 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	Z	100,000	49,68	59,98	5.998,00
9	SETOP - ED-50655	SETOP - ED-50655 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	100,00	58,30	70,39	7.039,00
7	SETOP - ED-50656	SETOP - ED-50656 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	Z	100,00	71,09	85,83	8.583,00
8	SETOP - ED-50657	SETOP - ED-50657 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 60 CM	Σ	100,00	83,85	101,23	10.123,00
6	SETOP - ED-50658	SETOP - ED-50658 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	Z	200,000	91,98	111,05	22.210,00
10	SETOP - ED-50659		×	100,00	104,39	126,03	12.603,00
11	SETOP - ED-50675	SETOP - ED-50675 RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 M	Ţ	100,00	27,10	32,72	3.272,00

Município de	: PimentalMG }
Folha	Visto
€F	160

3.989,00

39,89

33,04

100,00

Σ

SETOP - ED-50676 RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM

12



Baunicipio de	PimentailviG
Folha	Visto
42	119

Obra: correl	Obra: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de correlatos, nas edificações do Município de Pimenta-MG	n para execução e instalação de calhas, rufos e serviços imenta-MG		FOLHA 01/01	1/01	SETOP	jan/22
Contr	Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenta-MG	ta-MG		FINENTA MG DATA: 30/03/2022	3/2022	SINAPI	fev/22
Endereço:	0:					BDI:	20,73%
ITEM	CODIGO - SETOP/SINAP		UND	QUANT	PR. UNIT.	PR UNIT.BDI	VRTOTAL
13	SETOP - ED-50677 RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, CM	DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25	Σ	100,00	38,81	46,86	4.686,00
14	SETOP - ED-50678 CM CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24,	DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33	Z	100,00	48,08	58,05	5.805,00
15	SETOP - ED-50679 CM CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24,	DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50	×	100,00	99,89	82,89	8.289,00
16	SETOP - ED-50680 CM E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24, CM	DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 60	Z	100,00	80,93	97,71	9.771,00
17	SETOP - ED-50681 RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24, CM	DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 70	Z	100,00	94,15	113,67	11.367,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA EM COBERTURA EM TELHA M ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTAL OBRA	SUBSTITUIÇAO DE TELHA EM COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	100,00	86,83	104,83	10.483,00
						Total geral	151.362,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Rafael Silva Alves Engenheiro Civil - Crea/MG: 176043

